

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE  
PONTE AÉREA VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Autos nº 0016333-95.2012.8.24.0023

Vara de Precatórios, Recuperações Judiciais e Falências da Comarca da Capital  
Florianópolis (SC), 22 de agosto de 2017

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PONTE AÉREA VIAGENS E TURISMO LTDA em Recuperação Judicial**, realizada na Rua Felipe Schmidt, 1260, Hotel Castelmara, Sala Jurerê, Centro, Florianópolis, SC, no **dia 22/08/2017, às 9h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 2631, p. 93/94, disponibilizado em 21/07/2017; em Florianópolis/SC no jornal "Diário Catarinense", veiculado em 25/07/2017. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de presidente **Agenor Daufenbach Junior**, representante da **Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, *administradora judicial*, que declarou a abertura dos trabalhos. **Verificou-se que não se encontra a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados na forma do art. 37, § 2º da Lei n. 11.101/2005.**

Com relação aos créditos com garantia real, não compareceu o único credor habilitado nos autos para esta classe, já com relação à classe dos créditos quirografários, compareceram 62,85% (sessenta e dois vírgula oitenta e cinco por cento) dos credores, correspondente a R\$ 1.341.722,16 de R\$ 2.134.636,39, dos créditos constantes da relação do administrador judicial. Não há credores habilitados na classe de créditos trabalhistas e créditos de empresas de pequeno porte e microempresas. Confirmou-se, então, a 2ª convocação na forma prevista no edital. O Presidente consignou que para a 2ª convocação serão válidas as procurações e documentos apresentados para a presente Assembleia, havendo, contudo necessidade de confirmação da presença no horário previsto no Edital. Será admitido ainda o credenciamento de novos credores que desejam participar do evento, devendo apresentar as credenciais no prazo legal, de 24 horas antes do horário de início da segunda Assembleia, como igualmente previsto no art. 37, §4º da Lei 11.101/2005. Desta forma, foi realizada a lavratura da presente ata. Nada mais havendo a tratar, lida a presente, aprovada por todos, que segue assinada pelo presidente estando ausente o procurador da devedora.

**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**  
**Agenor Daufenbach Junior**  
**Presidente**